



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone. 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.095, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.984.

Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de -
Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte-
Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 05 de-
novembro de 1.984, conforme Autógrafo nº 44/84.

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade da Pre-
feitura Municipal de Catiguá, um crédito suplementar no va-
lor de Cr\$-3.000.000 (trinta e um milhões de cruzeiros), -
destinado à seguinte dotação do orçamento vigente.

2-	<u>Executivo</u>	
2.1-	<u>Gabinete do Prefeito e Dependências</u>	
	3111- Pessoal Civil	
	Dotação 007/B	3.000.000
2.2-	<u>Seção de Administração</u>	
2.2.3-	<u>Ensino de Segundo Grau</u>	
	3132- Outros Serviços e Encargos	
	Dotação - 023	2.500.000
2.2.6	<u>Saúde e Assistência Social</u>	
	3111- Pessoal Civil	
	Dotação: 032/A.....	3.000.000
	3120- Material de Consumo	
	Dotação 033/C	3.000.000
	3131- Remuneração de serviços pessoais	
	Dotação - 034/A	1.500.000
2.4	<u>Seção de Obras e Serv. Munic.</u>	
2.4.9	<u>Serviços de Estradas de Rodagem</u>	
	3120- Material de consumo	
	Dotação - 073/D	2.000.000
	3132- Outros Serviços e Encargos	
	Dotação - 074/B	1.000.000
2.5-	<u>Encargos Gerais do Município</u>	
	3132- Outros Serviços e Encargos	
	Dotação 081/F	3.000.000
	3252- Pensionistas	
	Dotação - 085	1.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

3253- Salário Família	
Dotação 086/B	500.000
3261- Juros da Dívida Contratada	
Dotação - 089	4.000.000
3266- Encargos de Outras Dívidas	
Dotação - 090	1.500.000
4351- Amortização da Dívida Contra-	
tada.	
Dotação - 094	<u>5.000.000</u>
Soma	<u>31.000.000=</u>

(trinta e um milhões de cruzeiros)

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 06 de novembro de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no livro competente.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II